

CHAMADA PÚBLICA PARA CLASSIFICAÇÃO DE ALUNOS PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A ESTUDANTES DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIPAMPA

CAMPUS BAGÉ E CAÇAPAVA DO SUL

Chamada interna do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências (PPGEC) para provimento de auxílio no valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para discentes do mestrado. Os auxílios concedidos ficarão limitados a julho de 2027, conforme CHAMADA INTERNA PROPPI Nº 11/2025. Maiores informações a respeito da chamada PROPPI estão no documento: <https://sites.unipampa.edu.br/posgraduacao/bolsas-e-auxilios/auxilio-papg/>.

1. Para concorrer à chamada, os discentes do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências do Curso de Mestrado deverão:

- I. Estar regularmente matriculados no curso de Mestrado da UNIPAMPA;
- II. Não exercer nenhuma atividade remunerada, salvo nos seguintes casos:
 - a) membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, o qual regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, ou;
 - b) discente do mestrado profissional, que perceba remuneração **bruta inferior a dois salários mínimos**, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, e esteja cursando a pós-graduação na respectiva área.
- III. Os discentes que não se enquadram nas alíneas a ou b do inciso II e possuam vínculo empregatício, devem estar liberados das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- IV. Não acumular a percepção do auxílio com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.
 - Este impedimento não se aplica aos auxílios de alimentação, transporte e permanência.
- V. Não ter pendências relativas às bolsas ou aos auxílios de qualquer nível, concedidos em períodos anteriores;
- VI. Não acumular, por mais de 24 meses, o recebimento de bolsa ou auxílio do mesmo nível, independente da agência de fomento ou de chamadas prévias da PROPPI.
 - O discente, já beneficiário do auxílio PAPG em chamadas anteriores, poderá receber o benefício desta Chamada, desde que respeitada a condição expressa no item VI.

§ 1º A inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, mencionada na alínea ‘a’ do inciso II deverá ser comprovada mediante comprovante de cadastramento, contendo a indicação do NIS – Número de Identificação

Social atribuído pelo CadÚnico e disponível para emissão na página eletrônica do “Consulta Cidadão - Cadastro Único”, link: <<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>>.

VII. Estar em dia com as atividades previstas no Plano de trabalho apresentado ao Coordenador do PPGEC.

2. O prazo para concessão do auxílio PAPG, no PPGEC, está vinculado a **CHAMADA INTERNA PROPPI Nº 11/2025 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A DISCENTES DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**, ficando limitado a julho de 2027 e, havendo disponibilidade de recurso financeiro, esse prazo poderá ser estendido.

3. Da distribuição do auxílio

- I. O auxílio de pós-graduação poderá ser concedido aos discentes regulares não beneficiários de bolsas das agências CAPES, CNPq, FAPERGS e outras.
- II. O período de duração do auxílio concedido nesta chamada será de até 12 (doze) meses, ficando limitado à disponibilidade de recursos.
- III. Os discentes serão contemplados com o PAPG obedecendo à ordem de classificação por mérito, definida pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação e informada pela coordenação do curso à PROPPI por meio do Anexo I que consta na Chamada Interna PROPPI Nº 11/2025.
- IV. O discente beneficiário do PAPG continuará concorrendo às bolsas das agências de fomento, respeitada a ordem de classificação por mérito, definida pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação.
- V. Em caso de liberação de cota, seja para bolsas de agências de fomento, seja por finalização do curso, a coordenação do programa informará o cancelamento de benefício do discente, e o auxílio que vinha percebendo será repassado ao próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação por mérito, definida pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação.

4. Da seleção:

- I. O critério para seleção **é a maior nota** no processo seletivo;
- II. Poderão concorrer ao auxílio os discentes regularmente matriculados a partir de **agosto de 2026**;
- III. Em caso de empate será usado como critério de desempate as seguintes notas no processo seletivo pelo qual o acadêmico ingressou:
 - a) a maior nota na prova da avaliação da comunicação oral da trajetória acadêmica e profissional com pré-projeto;
 - b) Maior nota na análise do currículo;
 - c) Maior nota na prova escrita;
 - d) O candidato com mais idade.

5. Para se inscrever, o candidato deverá enviar para o e-mail do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências (ppgprofec@unipampa.edu.br) com o assunto AUXÍLIO PAPG os seguintes documentos:

- a. A intenção no corpo do e-mail de concorrer ao auxílio;
- b. Documento que ateste que o candidato não exerce atividade remunerada. Caso o candidato esteja atuando na rede federal, municipal ou estadual de ensino da educação básica, documento que ateste que perceba renda bruta inferior a dois salários mínimos;
- c. Caso seja membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, o candidato deverá encaminhar comprovante de cadastramento, contendo a indicação do NIS – Número de Identificação Social atribuído pelo CadÚnico e disponível para emissão na página eletrônica do “Consulta Cidadão - Cadastro Único”, link: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.
- d. Comprovante de residência atualizado em seu nome ou atestado comprovando a residência.
- e. Declaração que não possui qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada (Anexo I).
- f. Plano de trabalho resumido para o período destinado à bolsa com a assinatura do orientador (Anexo II).
- g. Comprovante de matrícula.

6. Cronograma:

AÇÃO	DATA
Data de divulgação da chamada na página do Programa	17/09/2026
Data para envio da documentação, via e-mail (ppgprofec@unipampa.edu.br)	Até 23/09/2026
Divulgação dos selecionados na página do Programa	Até 24/09/2026
Recursos serão feitos via e-mail (ppgprofec@unipampa.edu.br) até	Até 27/09/2026
Divulgação final da Chamada na página do Programa até	28/09/2026
Envio das informações à PROPPI pela Coordenação de Curso até	01/10/2026

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO POSSUI QUALQUER MODALIDADE DE BOLSA

Eu, (NOME COMPLETO), (Nº CPF ou Nº Passaporte), declaro não possuir qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

(Assinatura do candidato)

Cidade, ____/____/20____.

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO RESUMIDO DO DISCENTE PARA O PERÍODO DESTINADO AO AUXÍLIO.

NOME DO DISCENTE: _____

MATRÍCULA: _____

ORIENTADOR: _____

ATIVIDADE	PERÍODO

*Pode-se inserir quantas linhas forem necessárias.

ASSINATURA DISCENTE	ASSINATURA ORIENTADOR
---------------------	-----------------------